



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 650/89

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de até NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), para fazer face a despesa não constante do orçamento vigente a saber:

1122.16885321.83 – Construção do Terminal Rodoviário
(Programa PRAM)
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Instalações
2. Execução de obras 200.000,00

ART. 2º.- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo Anterior, o município utilizar-se-á de recursos de operação de crédito do Programa PRAM, conforme autorização as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 21 de setembro de 1989

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Mun. Geral

Projeto n° 41/1989.
Autor: Executivo Municipal.